



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000687/2020-01

Unidade Gestora: 194009

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2019 DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI E A EMPRESA OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco – CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Coordenador Regional Substituto, o Senhor JONATHAN ALBERTO OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 204.602 SSP RR, e CPF nº 845.287.452-91, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai Nº 462, de 04/07/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 128, Seção nº 2, Página 46, de 08/07/2022, matrícula funcional nº 19174489, devidamente autorizado a firmar contratos e aditivos, e de outro lado a Empresa **OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.234.161/0001-78, estabelecida à Rua João batista 44-B, Bairro – Centro- CEP. 67.030-585 - Ananindeua – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS DAMASCENO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 508.1441 SSP-PA e CPF: 427.956.483-34, residente e domiciliado à Rua João batista 50-B, Bairro – Centro- CEP. 67.030-585 - Ananindeua – Pará, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 204/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e realizar a Repactuação dos Valores da Planilha de Composição de Preços conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do referido Contrato e Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 (4591051).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 204/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **01/11/2022 a 01/11/2023**.

2.2. O Contrato nº. 204/2019 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. A repactuação tem previsão na Cláusula Décima Terceira do Contrato Nº 204/2019 e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93 nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017.

3.2. O valor total repactuado é de **R\$ 9.185,80** (nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) retroativo de 01/01/2022 a 31/10/2022.

3.3. Em virtude do presente apostilamento o valor mensal estimado do contrato passa a ser **R\$ 11.643,57** (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o valor anual do contrato passa a ser **R\$ 139.722,84** (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/11/2022, considerando o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do Contrato Original.

3.5. O Contrato nº. 204/2019 passa a vigorar da seguinte maneira:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	CBO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços em atendimento a sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima.	Posto	2	Servente de Limpeza - 5143-20	R\$ 3.966,06	R\$ 7.932,12	R\$ 11.643,57	R\$ 139.722,84
	2	Serviços de copeiragem com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços em atendimento a sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima.	Posto	1	Copeira - 5134-25	R\$ 3.711,45	R\$ 3.711,45		

3.6. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 4591082).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO RESGUARDADO

4.1. Fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para o serviço contratado, de acordo com o que for previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional ao qual está vinculado, conforme "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)" do Contrato Original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor mensal estimado do Contrato nº. 204/2019 é **R\$ 11.643,57** (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

5.2. O valor anual estimado do Contrato nº. 204/2019 é **R\$ 139.722,84 (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº. **2022NE000011** e seus reforços, e demais Notas de Empenho que vierem a ser emitidas para pagamento da Contratada, devidamente apropriadas nos Elementos de Despesa **339037.02 e 339037.05**, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional da Coordenação Regional de Roraima da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000687/2020-01, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

9. **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Alberto Oliveira, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 20/10/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Damasceno, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4613600** e o código CRC **3440A315**.